

**LEI Nº 246/70**

**AUTORIZA TRANSMISSÃO DE IMÓVEL, COMO INDENIZAÇÃO.**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transmissão e outorga da competente escritura pública, do lote de terras nº 2 (dois), quadra 3 (três), e mais uma área de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) do lote nº 1, quadra 3, ambos de propriedade do Município, ao Senhor Maurício José Campos Pinho, como indenização pela área de 492,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados) correspondente ao lote nº 18, quadra no 8 da Rua Joana D'Arc, Bairro Jardim Paraíso, que é de interesse do Município, para complemento futuro da canalização do Córrego Carneirinhos.

**Art. 2º** - O imóvel transmitido pelo Município ao Senhor Maurício José Campos Pinho situa-se na Rua Primavera, Bairro São Jorge e refaz uma área total de 585,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 9 de Dezembro de 1970.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**